PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº457/2022

Mococa, 31 de maio de 2022.

Excelentíssima Senhora
ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1209	01/06/22	

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.953/2021 – Orçamento Anual, para adequações necessárias nas despesas orçamentárias.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, com as despesas orçamentárias correspondentes, conforme recurso recebido do Governo Federal – Ministério da Saúde, Portaria GM/MS nº 1.308, de 30 de maio de 2.022.

O incentivo financeiro federal, de acordo com a Portaria supracitada, corresponde a cobertura das diárias de UTI COVID 19, registradas no sistema de informação hospitalar (SIHSUS) referente ao mês de fevereiro/22.

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por conter de ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 31 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2.022, aprovou o Projeto de Lei nº _____/2022 de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 404.800,00 (quatrocentos e quatro mil e oitocentos reais), em razão de recurso recebido do Governo Federal – Ministério da Saúde, Portaria GM/MS nº 1.308, de 30 de maio de 2.022, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
04 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.122.0054.1.038 – COMBATE PANDEMIA COVID 19
3.3.50.41.00 – Contribuições (Ficha 670).....R$ 404.800,00
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID 19

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito extraordinário.

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE MAIO DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-5200 - Ramal 224

Oficio nº 229 /2022
FDS

Mococa, 31 de maio de 2022

ASSUNTO: Solicitação de crédito suplementar .

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2022) do município de Mococa SP.

09-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

04- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESA	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
670	COMBATE PANDEMIA COVID 19	10.122.0054	1.038.3.3.50.41.00.00.00.00.00.05.0312	Contribuições	R$404.800,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

FÁBIO DELDUCA DA SILVA
Diretor de Saúde

Exmo. Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa-SP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/05/2022 | Edição: 102 | Seção: 1 | Página: 252

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.308, DE 30 DE MAIO DE 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria GM/MS nº 4.226, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para desmobilização e pagamentos de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19 autorizados, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19 para janeiro e fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recursos financeiros de custeio das diárias de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI COVID 19, no valor de R$ 202.393.600,00 (duzentos e dois milhões, trezentos e noventa e três mil seiscentos reais), a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondem a cobertura das diárias de UTI COVID-19 registradas no Sistema de Informação Hospitalar (SIHSUS) referente ao mês de fevereiro/22.

Art. 2º Para o cálculo dos valores de trata o art. 1º foi considerada a quantidade física das diárias de UTI Covid-19 aprovadas no SIHSUS relativas aos Procedimentos 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid-19 e 08.02.01.030-0 - Diária de UTI-II pediátrica Covid-19, registradas no processamento de fevereiro/2022 e internações com alta (data de saída) durante o mês de janeiro e fevereiro/2022.

Parágrafo único. O quantitativo de diárias de UTI Covid-19 apurado foi multiplicado pelo valor unitário do procedimento de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

UF	IBGE	Município / Estado	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	75.200,00
AC Total				75.200,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	980.800,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	Municipal	158.400,00

SP	350650	BIRIGUI	Municipal	161.600,00
SP	350950	CAMPINAS	Municipal	211.200,00
SP	351020	CAPAO BONITO	Municipal	462.400,00
SP	351040	CAPIVARI	Municipal	198.400,00
SP	351340	CRUZEIRO	Municipal	22.400,00
SP	351350	CUBATAO	Municipal	110.400,00
SP	351380	DIADEMA	Municipal	121.600,00
SP	351440	DRACENA	Municipal	313.600,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	Municipal	355.200,00
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	Municipal	89.600,00
SP	351840	GUARATINGUETA	Municipal	203.200,00
SP	351870	GUARUJA	Municipal	153.600,00
SP	351880	GUARULHOS	Municipal	384.000,00
SP	351960	IBITINGA	Municipal	286.400,00
SP	352230	ITAPETININGA	Municipal	113.600,00
SP	352260	ITAPIRA	Municipal	216.000,00
SP	352270	ITAPOLIS	Municipal	411.200,00
SP	352340	ITATIBA	Municipal	134.400,00
SP	352390	ITU	Municipal	17.600,00
SP	352410	ITUVERAVA	Municipal	337.600,00
SP	352440	JACAREI	Municipal	545.600,00
SP	352470	JAGUARIUNA	Municipal	536.000,00
SP	352530	JAU	Municipal	208.000,00
SP	352590	JUNDIAI	Municipal	491.200,00
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	Municipal	113.600,00
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	Municipal	387.200,00
SP	352690	LIMEIRA	Municipal	384.000,00
SP	352710	LINS	Municipal	100.800,00
SP	352720	LORENA	Municipal	123.200,00
SP	352900	MARILIA	Municipal	182.400,00
SP	352940	MAUA	Municipal	208.000,00
SP	353050	MOCOCA	Municipal	233.600,00
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	Municipal	404.800,00
SP	353080	MOGI MIRIM	Municipal	1.200.000,00
SP	353130	MONTE ALTO	Municipal	286.400,00
SP	353190	MORRO AGUDO	Municipal	364.800,00
SP	353350	NOVO HORIZONTE	Municipal	41.600,00
SP	353390	OLIMPIA	Municipal	387.200,00
SP	353440	OSASCO	Municipal	107.200,00
SP	353460	OSVALDO CRUZ	Municipal	283.200,00
SP	353470	OURINHOS	Municipal	316.800,00
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	Municipal	57.600,00
SP	353670	PEDERNEIRAS	Municipal	67.200,00
SP	353730	PENAPOLIS	Municipal	142.400,00
SP	353800	PINDAMONHANGABA	Municipal	332.800,00
SP	353870	PIRACICABA	Municipal	187.200,00
SP	354100	PRAIA GRANDE	Municipal	41.600,00
SP	354130	PRESIDENTE EPITACIO	Municipal	564.800,00
			Municipal	350.400,00

Despesa	Descrição	Funcional	Dotação	Elemento	25 %	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponível
09	- Departamento de Saúde								
03	- Atenção Básica								
0175	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0310	Material De Consumo	Não	80.000,00	40.293,71	0,00	39.706,29
0176	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0300	Material De Consumo	Não	524.173,00	304.344,45	0,00	219.828,55
0177	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0300	Material De Consumo	Não	1.000,00	648,70	0,00	351,30
0178	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0310	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	300.000,00	73.295,70	0,00	226.704,30
0179	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0180	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	38.000,00	26.081,41	11.886,66	31,93
0181	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	2.000.000,00	1.772.183,75	0,00	227.816,25
0182	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	1.000,00	340,00	0,00	660,00
0183	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0310	Auxílio Alimentação	Não	345.200,00	285.514,98	0,00	59.685,02
0184	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Tributárias E Contributi	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0185	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Auxílios Financeiros A Pessc	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0186	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0310	Equipamentos E Material Permaner	Não	12.000,00	1.200,00	7.000,00	3.800,00
0187	BLOCO MAC - SAÚDE MENTAL	10.301.0079	2.106.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	76.950,00	0,00	0,00	76.950,00
0188	NUCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.110.3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0310	Subvenções Sociais	Não	19.028,00	0,00	0,00	19.028,00
0189	NUCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.113.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
0190	NUCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.119.3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0310	Subvenções Sociais	Não	10.228,00	0,00	0,00	10.228,00
0191	Núcleo de Atendimento Integrado – N/	10.301.0079	2.123.4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0310	Obras E Instalações	Não	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0192	NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.128.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	20.700,00	0,00	0,00	20.700,00
0193	NUCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.129.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	20.700,00	0,00	0,00	20.700,00
0194	NUCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.130.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0661	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.49.00.00.00.00.00.01.0310	Auxílio Transporte	Não	25.800,00	25.589,76	0,00	210,24
			Total da Unidade:			10.948.141,84	5.595.672,44	172.186,66	5.180.082,74
04	- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial								
0670	COMBATE A PANDEMIA COVID 19	10.122.0054	1.038.3.3.50.41.00.00.00.00.00.05.0312	Contribuições	Não	636.500,00	636.500,00	0,00	0,00
0688	COMBATE PANDEMIA COVID - 19	10.302.0079	1.038.3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0312	Material De Consumo	Não	0,00	0,00	0,00	0,00
0195	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENC	10.302.0054	2.014.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	1.200.000,00	500.000,00	0,00	700.000,00
0196	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0310	Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	449.040,00	190.787,73	0,00	258.252,27
0197	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.1.90.11.00.00.00.00.00.05.0300	Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
0198	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Patronais	Não	175.000,00	60.011,48	0,00	114.988,52
0199	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0310	Outras Despesas Variáveis - Pessoa	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0200	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0310	Indenizações E Restituições Traball	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0201	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0310	Subvenções Sociais	Não	407.467,60	406.781,88	0,00	685,72
0202	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.50.43.00.00.00.00.00.05.0300	Subvenções Sociais	Não	146.496,00	146.496,00	0,00	0,00
0203	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0310	Material De Consumo	Não	79.300,00	37.902,92	0,00	41.397,08